



Cartilha e Manual



ANAJI

Associação Nacional de Juristas Islâmicos

Cartilha e Manual



ANAJI

Associação Nacional de Juristas Islâmicos

DIRETORIA EXECUTIVA ANAJI

PRESIDENTE

Dr. Girrad Mahmoud Sammour

VICE PRESIDENTE

Dr. Omar Saleh

DIRETOR JURÍDICO

Dr. Giovane Alves Nunes

DIRETOR JURÍDICO ADJUNTO

Dr. Youssef Hijazi Zaglhout

DIRETORA SECRETÁRIA

Dra. Alissar Mannah Ghotme

DIRETOR FINANCEIRO

Dr. Munir Chandine Najm

DIRETORA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Dra. Quezia Barreto

DIRETORA SOCIAL E ASSISTENCIAL

Dra. Jamila Hussein

CONSELHEIRO RELIGIOSO

Sheikh Jihad Hassan Hammadeh

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Realização

Alissar Mannah Ghotme

Produção

Alissar Mannah Ghotme

Projeto Gráfico e Diagramação

Hussein Mohamad Hallak

Contato

Associação Nacional de Juristas Islâmicos – ANAJI

e-mail: contato@anaji.org.br

@anaji.org.br

Sumário

Apresentação	5
Palavra do Presidente	7
O que é a ANAJI?	9
Diretoria.....	10
Quem Somos.....	11
Cadastro de Associados	12
Missão e Objetivos.....	13
Como se tornar um Apoiador	16
Como entrar em contato com a ANAJI?	17
Conceitos e Normas Importantes	19
Legislação Nacional	23
Legislação Internacional	25
O que é Crime de Ódio?	27
Manual ANAJI para Muçulmanos	33
Manual ANAJI para Entidades Islâmicas	37
Passo a passo de CASO PRIVADO – Aconselhamento	39
Apresentação da ANAJI nas Entidades Islâmicas.....	40
Palavra do Conselheiro	42
Quais são as metas da ANAJI?	44
Eventos	45
Canais de Denúncia e Links Úteis	51

Apresentação

A Cartilha da Associação Nacional de juristas Islâmicos – ANAJI visa levar a toda comunidade, muçulmanos e suas entidades, informações úteis sobre a associação, desde quem somos, sua criação, missão, objetivos, as formas de acesso e quais são as áreas de atuação e os serviços prestados por ela.

Podemos denominá-la também de manual ANAJI, já que além de passar informações, através dela, se pode conhecer os mecanismos e os procedimentos para se chegar até a ANAJI e usufruir de seus serviços.

Ela foi preparada para que todos possam ter acesso a ANAJI. Porém, também é possível obter estas e muitas outras informações, por meio do nosso portal na internet (www.anaji.org.br) e em todas nossas redes sociais [@anaji.org.br](https://www.instagram.com/anaji.org.br). Nelas, você poderá seguir todos nossos passos em ações, atos e eventos, assim como artigos, notas e pareceres das mais diversas áreas de interesse da nossa comunidade.

O compromisso de atender à nossa comunidade, conforme nossos objetivos, é reforçado aqui. E é por isso que pedimos que nos ajudem, fazendo chegar até nós, todos os casos que dizem respeito à nossa missão institucional, entrando em contato conosco, através de nosso canal de acesso, pelo contato@anaji.org.br sempre que houver a necessidade da atuação da ANAJI.

É a sua participação e apoio que fazem com que o atendimento da ANAJI seja o mais útil e eficaz possível. Juntos podemos resguardar nossos direitos como cidadãos brasileiros e levar o conhecimento do Islam a todos para se combater os atos de intolerância religiosa, em busca de uma sociedade mais justa e pacífica.

A Secretaria.



Palavra do

Presidente

Assalam Alaikum, que a Paz e as bênçãos de Deus estejam com todos.

Esta Cartilha foi elaborada visando apresentar à comunidade islâmica os objetivos e a atuação de nossa Associação, além de informá-los sobre seus direitos e mais do que isso, como garanti-los. Uma confluência de fatores negativos de intolerância, desrespeito, propagação de ódio, fez com que se idealizasse uma instituição que atuasse no combate à intolerância religiosa e na defesa do Islam e dos muçulmanos no Brasil.

Foi assim que assumimos honrosamente a responsabilidade de presidir a Associação Nacional de Juristas Islâmicos - ANAJI, sendo esta a primeira gestão que em conjunto com um seletivo grupo de diretores e membros associados atua no objetivo de contribuir com a divulgação e na defesa do Islam, assim como no diálogo com outras entidades e religiões para o combate a intolerância religiosa no Brasil.

Buscamos pautar nossas decisões e ações nas fontes islâmicas, que são o Alcorão e a Sunna, e nosso ordenamento jurídico vigente, respeitando sempre nossa Carta Maior na preservação do Estado Democrático de Direito.

Apesar de ser o Brasil um País Laico, o ódio existente fere a liberdade e a dignidade da pessoa humana, onde nosso intuito será sempre garantir a liberdade religiosa conforme artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal. Estamos agindo através de posicionamentos, palestras, acompanhamentos de projetos de lei, encontros, artigos informativos, orientação dos muçulmanos e entidades islâmicas,

interposição de ações em casos excepcionais, de modo que os nossos objetivos sejam almejados.

O Brasil é um país multicultural formado pelas mais variadas religiões, cada qual com seus dogmas e crenças, sendo nosso intuito unirmos a pessoas de bem, com valores e ética, demonstrando que todos nós que formamos a população do Brasil, devemos lutar para garantir que a Liberdade Religiosa de todos seja respeitada, pois se não for para todos, não será para ninguém.

Não nos faltará, empenho, esforço, coragem, sendo um trabalho voluntário para a busca do bem, da união e respeito a todas as religiões e ideologias, e conjuntamente com todos os juristas dessa associação, priorizaremos sempre o diálogo, debate saudável e respeitoso, com absoluta liberdade e independência, transparência, consulta aos membros e ao nosso Conselheiro Religioso Sheikh Jihad Hammadeh, na luta incansável de buscar a agradar a Deus em primeiro lugar, com sinceridade nas ações, beneficiando a coletividade em geral e o cumprimento da lei.

A Associação Nacional de Juristas Islâmicos – ANAJI acredita que só levando a informação correta é possível vencer o preconceito, a discriminação e combater a Intolerância Religiosa.

Contamos com o apoio de todos os justos e cidadãos de Bem para levarmos essa missão adiante!

A batalha é nossa, mas a vitória será sempre de Deus!

Dr. Girrad Mahmoud Sammour

**Presidente da Associação Nacional
de Juristas Islâmicos – ANAJI**



O que é a **ANAJI?**



- Uma associação, sem fins lucrativos, formada por juristas muçulmanos de todo o Brasil, cujo objetivo é a **proteção jurídica** de toda a coletividade muçulmana brasileira, garantindo-lhe o livre exercício da prática religiosa, bem como o **combate jurídico** de atos de intolerância que ameacem a segurança da comunidade islâmica brasileira;



- Convém ressaltar, ainda, que a **ANAJI** é uma entidade autônoma, e, por esse motivo, é capaz de adotar todas as medidas necessárias para a tutela dos interesses jurídicos de *entidades Islâmicas, mesquitas, “mussalas”* e a coletividade islâmica em geral;



- Atualmente, a **ANAJI** conta com mais de **50 juristas** formalmente cadastrados em seu banco de dados, espalhados por diversos estados brasileiros.

Diretoria

Diretoria Executiva

Diretoria Executiva é o Órgão gerenciador e executor, responsável pela implementação das atividades estipuladas anualmente pelo planejamento estratégico, é constituída pelos Órgãos abaixo descritos, os quais são eleitos pelo sistema majoritário, através de voto secreto, cujo mandato irá perdurar por três anos, sendo permitida reeleição para os mesmos cargos;

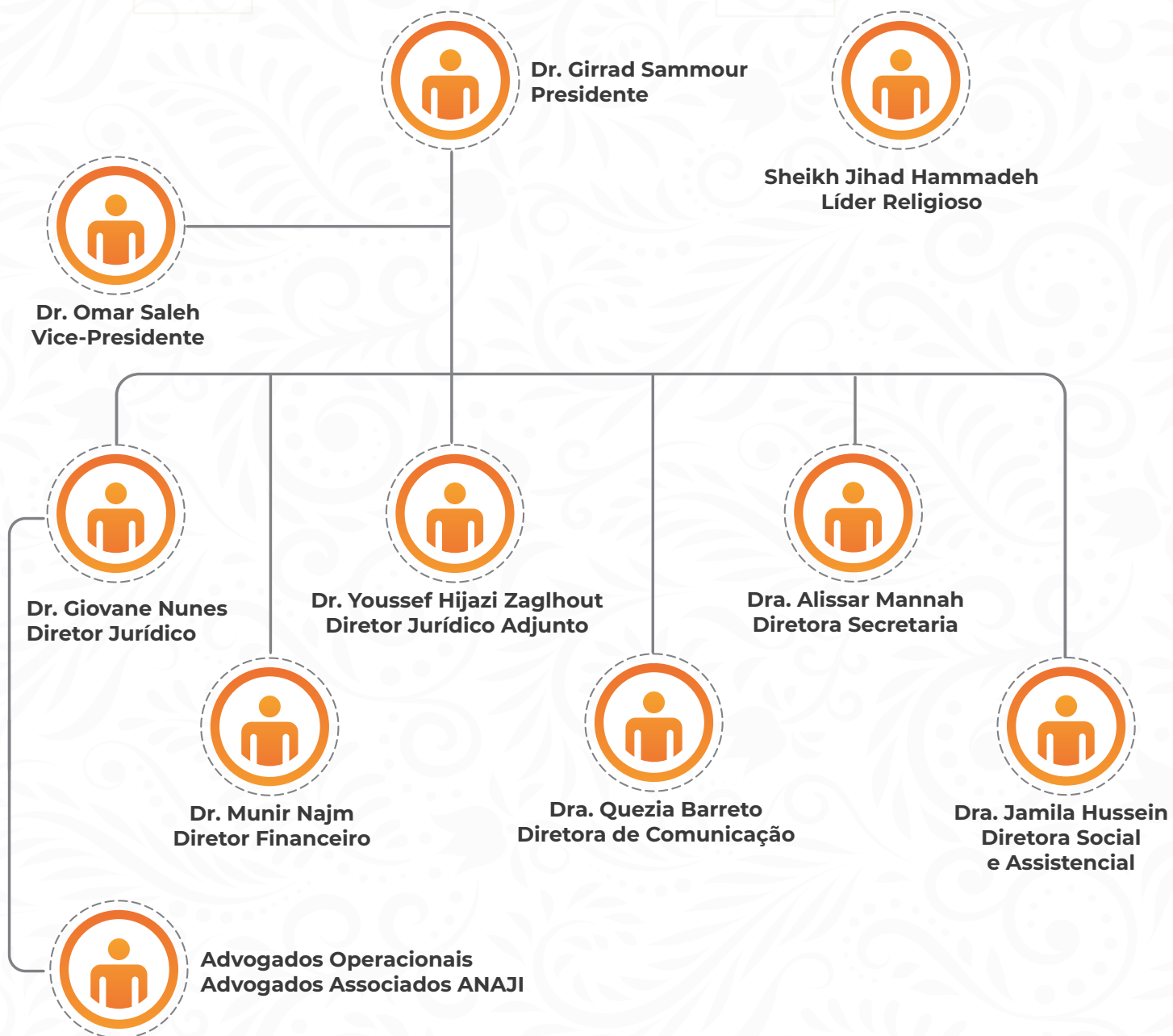
A Associação é composta dos **Cargos Diretivos**:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Diretor Jurídico;
- Diretor Jurídico Adjunto ;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Secretário;
- Diretor de Comunicação e Divulgação;
- Diretor Social e de Assistência.



Quem Somos

Gestão 2020/2023



Cadastro de **Associados**

Como se tornar um associado

O interessado, após conhecer do Estatuto e normas internas, expressa seu desejo de se associar, se cadastrando, através do preenchimento e envio da Ficha Cadastral, juntamente com as cópias dos documentos pessoais, à Diretoria Secretaria pelo canal contato@anaji.org.br

Membros Associados

Poderão ser membros da Associação, as pessoas físicas, muçulmanas, com formação superior em direito ou estudantes de direito, conforme regulamento interno.



Missão e

Objetivos

A ANAJI tem os seus princípios baseados na Constituição Federal (C.F.88), no Alcorão Sagrado, na Sunnah do profeta Mohammad ﷺ (que a Paz e a Bênção de Deus estejam sobre ele) e em todos os profetas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Islâmica Universal dos Direitos Humanos, tendo como **principais finalidades**:

- Defender, Desenvolver e Preservar o Estado Brasileiro;
- Desenvolver Política Social Pró-mulheres, crianças, idosos e meio ambiente, a fim de promover o bem social;
- Reforçar a Defesa dos Mulçumanos Brasileiros, natos, naturalizados e aos asilados;
- Garantir a constitucional e fundamental Liberdade Religiosa, da honra e da dignidade de brasileiros e estrangeiros residentes e em trânsito no País, que professem a fé Islâmica;
- Combater toda e qualquer forma de intolerância, discriminação e desigualdades motivadas em função do credo religioso islâmico no território brasileiro;
- Representar, assistir e defender, administrativa, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses das Entidades islâmicas sediadas no território nacional brasileiro;
- Promover o aprimoramento jurídico islâmico e não islâmico,

mediante a promoção de congressos, seminários, palestras, cursos, reuniões e outros eventos afins, diretamente ou através de convênio com órgãos públicos ou entidades privadas;

- Promover Palestras, Fóruns, Pesquisas e cursos na área Jurídica, promovendo a integração entre todas as religiões;
- Promover a defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e a ampliação dos direitos fundamentais da cidadania e das instituições democráticas;
- Acompanhar a criação de leis que versem sobre religião, direitos humanos e dignidade da pessoa humana, a fim de garantir direitos e interesses da coletividade brasileira, e da comunidade muçulmana em especial no Brasil;
- Promover programas e ações que visem desfazer a imagem estigmatizada do Islam, onde exista, e desmistificar a imagem controvertida, através de ações de cunho social por execuções e atuações islâmicas, onde for possível e por ação judicial onde for impossível a atuação meramente social;
- Garantir judicialmente a retirada e extinção de qualquer material publicado na internet ou em qualquer outro meio de comunicação, que vise prejudicar a imagem do Islam, de seus profetas e seguidores;
- Pleitear direito de resposta, nos termos da lei, a qualquer entidade pública ou privada, sempre que entender que houver publicação ofensiva ao Islam e aos Muçulmanos, nas redes sociais, televisivas, programas de rádio ou qualquer outro meio de divulgação em massa, ou não;
- Publicar ou fazer publicar, por si ou em colaboração com outras

entidades ou empresas, boletins, revistas, anuários ou matéria de interesse Islâmico;

- Atuar como “amicus curiae”, nos tribunais superiores, por solicitação destes, ou por iniciativa própria, em processos cujas decisões possam afetar direitos e interesses islâmicos e a liberdade religiosa em geral;
- Interpor Ação Civil Pública, na forma da lei, sempre que entender violados direitos tutelados pela constituição Federal;
- Promover intercâmbio religioso com outras religiões, a fim de instituir uma cultura de paz;
- Despertar a sociedade para os princípios e valores do respeito, da justiça, da cidadania, da igualdade e dignidade da pessoa humana;
- Combaterá sempre o fanatismo, extremismo e radicalismo;



Como se tornar um **Apoiador**

Mediante **doação voluntária**, para a manutenção de sua autonomia financeira, viabilizando o atendimento de 100% das ocorrências no combate de atos de intolerância religiosa contra o islamismo, bem como na realização dos trabalhos de conscientização, palestras e diálogos com a sociedade em geral.

O valor da doação é indeterminado, e pode ser feito pela forma que o doador preferir:

1. Transferência bancária;
2. Cartão de crédito;
3. Boleto bancário.

Para mais informações a esse respeito, entre em contato com a Diretoria Financeira através do e-mail **financeiro@anaji.org.br**.

Seja também um apoiador dessa Missão!





Como entrar em contato
com a ANAJI?

Através de nossas redes sociais:



contato@anaji.org.br



www.anaji.org.br



[@anaji.org.br](https://www.facebook.com/anaji.org.br)



[@anaji](https://www.youtube.com/@anaji)



Conceitos e Normas

Importantes

Liberdade Religiosa

É a liberdade de professar **QUALQUER RELIGIÃO**, de realizar os cultos ou tradições referentes a essas crenças, de manifestar-se, em sua vida pessoal, conforme seus preceitos e poder viver de acordo com essas crenças ou sem elas.

Direito à Liberdade de Crença

É inerente à condição humana, por isso deve ser sempre invocada sob o prisma da **DIGNIDADE** da Pessoa Humana e é através dos **PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LIBERDADE** que a religiosidade (um fenômeno sociológico) ganha importância jurídica.

Diante da **importância dessa Liberdade** assim como todas as outras elencadas pela Constituição Nacional, o Brasil as qualificou como **CLÁUSULAS PÉTREAS**, ou seja, são dispositivos imutáveis, onde somente o advento de uma nova Constituição poderá modificar tal condição. Desta maneira, percebe-se a importância dada pelo texto Constitucional Brasileiro à liberdade religiosa e à própria laicidade estatal.





O Brasil é um Estado Laico!

A liberdade religiosa está bastante relacionada ao conceito de laicidade, apesar que é importante frisar que não é necessário que um Estado seja **LAICO** para que liberdades religiosas existam.



O Brasil é um Estado Laico, ou seja, um estado que possui posicionamento neutro com relação à religião e que se mantém imparcial com relação às diferentes religiões.

Ser laico não significa ser ateu, ou seja, não proíbe práticas religiosas em seu território. Assim, todas as religiões devem ser respeitadas e seu exercício permitido, devendo ser apenas afastadas da política estatal.

No **Princípio PLURALISTA**, é saudável para uma **DEMOCRACIA** que haja todas as religiões em todas esferas da sociedade, de forma livre e voluntária.

Intolerância Religiosa (Artigo 2º DUDH)

De acordo com o conceito extraído da Declaração Universal de Direitos Humanos, (ARTIGO 2º DUDH):

Intorelância Religiosa é “toda a distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou nas convicções e cujo fim ou efeito seja a abolição ou o fim do reconhecimento, o gozo e o exercício em igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais”

Toda religião, tem entre seus propósitos: a solidariedade, a união, a paz e o respeito ao próximo, porém infelizmente, algumas pessoas buscam fazê-la motivo de conflitos e intolerâncias.

“**Tolerar**” significa, portanto, aceitar algo que não se concorda e conviver com isso.

“**Intolerância**” significa justamente o contrário. Não suportar aquele que tem uma ideia ou condição diferente da minha, e muitas vezes são seguidas de atitudes discriminatórias e até mesmo violentas.

Intolerância religiosa é um termo que descreve a atitude de uma pessoa que não aceita a religião ou prática religiosa de outro indivíduo.



Como se manifesta a Intolerância Religiosa

A intolerância pode se constituir **ideológica** ou **política**.

Ideológica se manifesta através de:

- Críticas infundadas;
- Piadas e/ou ofensas;
- Agressões verbais e físicas, virtuais ou não;
- Ataques aos locais de culto e até assassinato.

Política floresce devido à ausência de **liberdade religiosa** e **pluralismo religioso**. Pode manifestar-se através de:

- Perseguição, espancamentos, torturas;
- Execução ilegal;
- Negação de **direitos e liberdades civis**;
- Confisco de bens e destruição de propriedades, incitamento ao ódio.

Entre outras, que são atitudes de grande barbárie.

Legislação

Nacional

Constituição da República Federativa do Brasil/88

Artigo 5º

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

INCISO VI - É inviolável a **liberdade** de consciência e de **crença**, sendo assegurado o **livre exercício** dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

INCISO VII - É assegurada, nos termos da lei, a **prestação de assistência religiosa** nas entidades civis e militares de internação coletiva;

Inciso VIII - Ninguém será privado de **DIREITOS POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA** ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir **prestação alternativa**, fixada em lei; (...) grifo nosso.



Código Penal, Artigo 208

Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:

Pena: detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Parágrafo único - “se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência.”

Lei 7.716/89, Artigo 20

Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Lei nº 11.635/2007- Lei de combate à intolerância

Instituiu o dia nacional de combate à intolerância religiosa (21 de janeiro).

Legislação

Internacional

Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos

Artigo 2º, Primeiro Parágrafo

Veda a discriminação por motivo de religião.

“Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a respeitar e garantir a todos os indivíduos que se achem em seu território e que estejam sujeitos a sua jurisdição os direitos reconhecidos no presente Pacto, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer condição”.

Artigo 18

- 1.** Toda pessoa terá direito a liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Esse direito implicará a liberdade de ter ou adotar uma religião ou uma crença de sua escolha e a liberdade de professar sua religião ou crença, individual ou coletivamente, tanto pública como privadamente, por meio do culto, da celebração de ritos, de práticas e do ensino.
- 2.** Ninguém poderá ser submetido a medidas coercitivas que possam restringir sua liberdade de ter ou de adotar uma religião ou crença de sua escolha.

3. A liberdade de manifestar a própria religião ou crença estará sujeita apenas a limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

4. Os Estados Partes do presente pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos países e, quando for o caso, dos tutores legais de assegurar a educação religiosa e moral dos filhos que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Declaração Universal dos Direitos Humanos /1948

Artigo XVIII - Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.



O que é

Crime de Ódio?

A Liberdade de Expressão é o direito das pessoas de falarem o que pensam. Ela é garantida por lei, mas assim como os demais direitos possui limites. O discurso de ódio é um deles.

“Discurso de ódio é qualquer tipo de comunicação por discurso, texto ou comportamento que ataque ou use linguagem pejorativa ou discriminatória referente a uma pessoa ou grupo baseado em quem eles são ou, em outras palavras, baseado na sua religião, etnia, nacionalidade, raça, cor, descendência, gênero ou outro fator identitário. Isso geralmente está enraizado e gera intolerância e ódio e, em certos contextos, pode ser humilhante e excludente” Conceito ONU*

Vimos que a falta de compreensão e respeito são precursoras da intolerância religiosa, que muitas vezes são movidas por atitudes violentas e odiosas. No Brasil, tais atitudes foram elencadas no rol dos **crimes de ódio**, pois estas não ferem só a liberdade, mas a dignidade humana, impedindo o direito e exercício da liberdade religiosa prevista na Constituição Federal Brasileira, como também na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

→ Os **crimes de ódio**, também chamados de **crimes motivados pelo preconceito**, são crimes cometidos quando o criminoso **seleciona intencionalmente a sua vítima** em função de esta pertencer a um certo grupo.

→ As razões mais comuns no cometimento desse crime são o **ódio** contra a vítima em razão de sua **raça, religião, orientação sexual, deficiência física ou mental, etnia ou nacionalidade**. Outras razões podem incluir, por exemplo, a **idade da vítima, seu sexo (gênero ou sua identidade de gênero)**. Portanto, podemos entender que o crime de ódio é, antes de tudo, um crime social e se sustenta nas relações sociais e culturais de **Rejeição, Violência e Discriminação**, quais o legislador fez bem em coibí-las.

*Disponível em: <<https://cutt.ly/onu-discurso-de-odio>>



DISCURSO DE ÓDIO PODE OCORRER NA INTERNET?*

COMO SABER SE FUI VÍTIMA DE DISCURSO DE ÓDIO?



*extraído da Cartilha da Defensoria Pública do Estado do RJ

A manifestação ameaça determinada pessoa ou grupo minoritário, expondo dados privados, fornecendo o local onde a(s) pessoa(s) se encontra(m)?

SIM

A manifestação incita discriminação?
Defende a superioridade de outro grupo?

SIM

A manifestação utiliza expressões preconceituosas ou pejorativas relacionadas a alguma minoria?

SIM

A pessoa que falou/escreveu a manifestação tenta justificá-la em um contexto violento?

SIM

A manifestação influencia ou é capaz de influenciar violência (física ou verbal) contra minorias?

SIM

Se a resposta de pelo menos uma dessas perguntas for sim:

É DISCURSO DE ÓDIO!

FUI VÍTIMA DE DISCURSO DE ÓDIO. O QUE FAZER?

→ Recolha Provas

Recolha o máximo de provas possível do ocorrido - fotos, vídeos, câmeras de segurança em locais públicos, testemunhas, tudo que conseguir e que possa ajudar a identificar os(as) agressores(as). Se houver algum tipo de lesão, faça o Boletim de Atendimento Médico (BAM). Cada BAM recebe um número e, com ele, é possível agendar na delegacia de polícia o registro da ocorrência, o que evita o encontro com os(as) agressor(as)

→ Denuncie

Vá à Delegacia de Polícia mais próxima, o quanto antes.

Ao contrário do que muitas pessoas pensam, a internet não é uma “terra sem lei”. Existem algumas medidas que você pode tomar para ajudar a encontrar e punir a pessoa responsável pelo discurso de ódio.

→ Não apague o conteúdo

Se você for vítima de discurso de ódio pelo meio virtual, a medida mais importante é não apagar a mensagem ou e-mail. Ela será sua única prova. Se a mensagem tiver sido trocada por meio do celular, guarde uma imagem da tela (print).

Se algum(a) amigo(a) também tiver recebido a mensagem, peça para salvar e enviar para você. Armazene a manifestação com todos os dados: salve a tela com o cabeçalho das mensagens, armazene o e-mail original (se for o caso), link, URLs e data de acesso. É fundamental que, nesses registros, seja possível identificar a vítima e o agressor, links e/ou, no caso do WhatsApp, os telefones das pessoas envolvidas.

Salve os arquivos em locais distintos, de preferência em mídias protegidas contra alteração, como pen-drive, CD-R ou DVD-R. Se possível, com essas provas, vá ao cartório fazer uma Ata Notarial do conteúdo ou, se isso não for possível, fazer uma declaração de fé pública de que o crime existiu, para que as elas possam ter validade em juízo. Sem essas provas, a vítima pode vir a ser responsabilizada por não conseguir comprovar o crime.

→ Denuncie nas redes sociais

A maioria das redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp, YouTube, etc.), existe um botão de denúncia. Esse mecanismo permite que o conteúdo seja retirado ou até mesmo que o(a) autor(a) seja bloqueado ou banido da plataforma. Caso isso não ocorra, você pode requerer a retirada do conteúdo, seja por meio de notificação extrajudicial, seja pela via judicial. Ainda, Também é possível pedir judicialmente que o agressor não faça novas publicações sobre o tema ou sobre a pessoa.

Vá à Delegacia de Polícia mais próxima, e embora existam delegacias especializadas em crimes cibernéticos, nem todas as cidades contam com uma, sendo possível registrar a ocorrência em qualquer delegacia. No caso do discurso de ódio on-line, tempo é fundamental para investigar e punir os responsáveis. Leve uma cópia das provas armazenadas e registre a ocorrência. Vá acompanhado(a) por algum familiar ou amigo(a) e, se possível, um defensor(a) ou advogado(a). Ao contrário do que muitas pessoas pensam, é possível rastrear e ter acesso a determinadas “pegadas”, ou rastros digitais, que são deixados quando se navega na internet, mesmo quando o perfil é falso (fake).



Novamente, Procure sempre resguardar seu direito, seja através de um advogado(a), seja buscando a **Defensoria Pública** ou o **Ministério Público do Estado** em que ocorreu a agressão.

Manual ANAJI

para Muçulmanos

SE SOFRO AMEAÇA OU VIOLAÇÃO À UM DIREITO FUNDAMENTAL COMO DEVO PROCEDER? (PROCEDIMENTO/ PASSO A PASSO)

1. Se a ofensa, ameaça ou violação ocorrer de maneira presencial (Ambiente físico):

→ Deve-se procurar a delegacia mais próxima (algumas disponibilizam via eletrônica);

→ Registrar os fatos (B.O.) indicando, se possível, testemunhas;

2. Caso a ofensa e ameaça aconteça em ambiente virtual:

→ Deve-se inicialmente copiar e imprimir o **link/url** da postagem;

→ Comentários: fazer print das mensagens de texto, imagens ou vídeo, no caso de mensagens de correio eletrônico (e-mail), é necessário guardar também os cabeçalhos das mensagens;

→ Posteriormente, denunciar a postagem/vídeo à respectiva plataforma responsável (Ex: se ocorrer no Facebook, denunciar a página ou a postagem no próprio Facebook , etc);



A **URL** é o endereço de qualquer site na internet, que contém uma série de informações específicas, que seguem um padrão pré-determinado para que o usuário possa sempre encontrar o serviço que procura. Este é o caminho para encontrar o local indicado pelo print e o relato da denúncia.

Direcionamento à ANAJI - Manual de Procedimento de Denúncia



Caso os passos 1 e 2 não sejam suficientes para preservar o direito, cessar a ofensa, ameaça ou violação, a denúncia deverá ser enviada para o nosso canal de denúncia pelo e-mail contato@anaji.org.br, contendo todas as provas acima indicadas para avaliação do caso.



ATENÇÃO: Todas essas provas ajudam como fonte de informação para a investigação da polícia, entretanto, essas provas podem não valer em juízo, pois necessitam de fé pública.

Sugerimos a vítima que após a tentativa na própria plataforma e ela sendo infrutífera, que se dirija a um cartório munido de todas as referidas provas em mãos e faça uma declaração de fé pública de que o crime em questão existiu, ou ainda que seja lavrado uma Ata Notarial do conteúdo ilegal/ofensivo.

Esses procedimentos são necessários porque, pois sendo a Internet um ambiente muito dinâmico, as informações podem ser excluídas, retiradas do ar ou até removidas para um outro endereço eletrônico.

Então não se esqueça:



A preservação das provas é fundamental!!!

COMO SE COMPORTAR NAS REDES SOCIAIS – QUANDO SOFRER OU PRESENCIAR CRIME

Quando presenciar ou sofrer diretamente ataques ofensivos, crime de ódio ou qualquer crime cibernético, Fake News, o que se deve ter em conta é:

1. Se no caso, **você não é a vítima**, jamais compartilhe a mensagem/imagem/áudio ou vídeo criminoso, mesmo que a sua intenção seja de repulsa, pois além de dar maior visualização, poderá incorrer na mesma responsabilização que o autor do crime.
2. Se no caso, **você é a vítima**, tome todas as medidas citadas no passo a passo da página anterior.

O que devo responder ou como devo responder:

1. Sempre que possível não responda, tente se afastar de discussões, pois na hipótese de tentar se defender, poderá acabar por cometer outro ou até o mesmo crime, sem nem ao menos perceber, pelo grande abalo emocional que o ato lhe causará.
2. Se entender conveniente uma resposta no mesmo local e momento da ocorrência do ato criminoso, procure ajuda e orientação para fazê-lo de forma a sanar o problema e resguardar o direito violado e não o ampliar.

Manual ANAJI para

Entidades Islâmicas

A ANAJI possui entre seus objetivos assistir as Entidades Islâmicas sediadas no território nacional brasileiro em seus interesses e direitos. Nesse sentido essa assistência tanto pode envolver o aspecto jurídico organizacional como jurisdicional.

ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES ISLÂMICAS (centros, mesquitas e mussalas e afins)

O Código Civil Brasileiro, em seu § 1º do art. 44, dispõe que as “Organizações Religiosas são livres quanto à criação, à organização, à estruturação interna e o seu funcionamento, sendo vedado ao poder público negar-lhe reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento”.

Os Centros Islâmicos assim como qualquer organização religiosa e seus templos ou locais de culto (Mesquitas) podem decidir quanto a sua forma organizacional, estrutura e funcionamento. Para tanto, devem manter seu Estatuto sempre atualizado de acordo com seus objetivos e anseios e conforme as normas vigentes.

Diante disso, toda vez que necessitarem de um apoio técnico jurídico, podem solicitar uma consultoria ou assistência jurídica da ANAJI, pro bono, seja no início da criação formal da Entidade, como na elaboração ou revisão dos documentos necessários e de rotina, exemplificativamente, listados a seguir:

- Estatuto (elaboração e revisão)
- Documentos oficiais da entidade (ata de reunião, casamentos, publicação em diário oficial)
- Documentos jurídicos variados como: contratos (rh, fornecedores, empresas de turismo), declarações, ofícios, notas, etc.

Essa solicitação deve ser enviada através do nosso canal institucional e-mail contato@anaji.org.br

Atendimento jurídico judicial ou extrajudicial

Em caso de ameaça ou violação à um direito como proceder?

- A Entidade também pode ser a vítima e sofrer ameaça ou violação de um direito da mesma forma que o muçulmano em particular e, caso isso ocorra, poderá levar o caso à ANAJI, através do email institucional contato@anaji.org.br, devendo conter da mesma maneira todas as provas citadas no passo a passo da página 34.



Passo a passo de **CASO PRIVADO** -

Aconselhamento

→ Após recebida a DENÚNCIA, através do canal competente, e avaliada todas as suas informações e dados pelo departamento jurídico da associação, caso seu enquadramento seja como medida de caráter individual, a ANAJI mesmo não podendo atuar diretamente, por impedimento estatutário, prestará toda a orientação necessária ao denunciante, sendo este tanto um muçulmano ou uma entidade islâmica, para que o mesmo tome as medidas necessárias e cabíveis na exigência e resguardo de seu direito.



Apresentação da ANAJI nas

Entidades Islâmicas

A ANAJI está a disposição de todas as entidades islâmicas, assim como também das instituições públicas ou privadas do país ligadas a temática do combate a intolerância e a garantia da Liberdade Religiosa para, a convite destas, realizar uma apresentação formal da associação e explanar além das informações já postas aqui, todas as demais que se fizerem necessário para os esclarecimentos de sua missão, objetivos e atuação.

Veja a seguir algumas das apresentações que já foram realizadas, a convite das Entidades Islâmicas.

Liga da Juventude Islâmica em 27/06/2019



**CCBI - Centro Beneficente Islâmico de Foz do Iguaçu/PR em
21/02/2020**

بِسْمِ اللَّهِ الرَّحْمَنِ الرَّحِيمِ
Em nome de Deus, o Clemente, o Misericordioso

O Centro Cultural Beneficente Islâmico de Foz do Iguaçu - CCBI, convida toda comunidade para o evento de Apresentação da Associação Nacional de Juristas Islâmicos - ANAJI.

**21 de fevereiro de 2020
Sexta-feira às 20hs
no Salão Nobre da Mesquita**





Palavra do

Conselheiro

Que a paz e as bênçãos de Deus estejam com todos!

Deus no Alcorão sagrado diz: *“Não há imposição quanto à religião!”*

Verificamos com este versículo, que Deus nos concedeu o Livre Arbítrio e, à partir dele, tomamos as nossas decisões e, nesse contexto, o respeito é um valor humano necessário para se tenha uma convivência pacífica e justa entre os adeptos das diferenças crenças, ideologias e pensamentos, e para que possamos relacionar-nos em seus diferentes níveis. Entretanto, como praticar o respeito, depende da decisão de cada um, de cada pessoa, não pode ser somente um desejo, mas um comportamento, um padrão a ser seguido por todos nós.

A liberdade de expressão é um direito garantido a todas as pessoas, contanto que não haja injustiça, desrespeito, agressão ou qualquer ofensa à qualquer um, à sua crença ou aos seus símbolos sagrados, até porque é direito de cada um concordar ou discordar do outro, pois, ninguém é obrigado a pensar igual ao outro ou seguir o que o outro segue, da mesma forma que se desejar pensar ou seguir igual, também é seu direito, por isso, todos somos responsáveis em defender e garantir esses direitos a todas as pessoas.

Quando alguém excede seus limites, acaba por cometer uma injustiça, uma ilegalidade, que se deve corrigir, mas se o mesmo que o cometeu não tiver essa disposição, é preciso que a autoridade pública exija isso dele, caso contrário, essa prática se tornará comum entre as pessoas e todos seremos prejudicados.

Para que a autoridade tome conhecimento desses casos de intolerância e desrespeito às leis, é preciso que haja instituições públicas e privadas que estejam atentas aos mesmos para lhe reportar, assim, a sociedade e os diversos grupos nela, podem sentirem-se protegidos. A ANAJI, Associação Nacional de Juristas Islâmicos, se empenha para ser um instrumento de manutenção dessa harmonia na sociedade brasileira.

Que Deus guie a todos!

Sheikh Jihad Hassan Hammadeh
Conselheiro Religioso



Quais são as

metas da ANAJI?

A ANAJI almeja expandir seu leque de associados e ter presença em todo território nacional e, com isso, poder combater 100% dos atos de intolerância religiosa, atendendo a toda comunidade muçulmana espalhada pelo Brasil. Além disso, deseja tornar-se um órgão de consulta jurídica das Entidades Islâmicas e oferecer serviços educacionais e culturais a toda a comunidade Islâmica, dentro da abrangência de seus conhecimentos.

**PRESENÇA EM 100% DO
TERRITÓRIO BRASILEIRO**

**COMBATE A 100% DOS ATOS
DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**

**TORNAR-SE UM ÓRGÃO DE
CONSULTA JURÍDICA DAS
ENTIDADES ISLÂMICAS**

**OFERECER SERVIÇOS
EDUCACIONAIS E
CULTURAIS A TODA A
COMUNIDADE ISLÂMICA**

Eventos

Como já foi mencionado , dentro dos objetivos da ANAJI também é o trabalho de levar conhecimento e conscientização da sociedade sobre o Islam, pois como vimos a falta de compreensão do tema, é uma das causas precursoras da intolerância religiosa contra os muçulmanos.

Diante disso, a ANAJI promove eventos, tanto para o aprimoramento jurídico de seus associados e do público interessado, mediante a realização de congressos, seminários, palestras, cursos, reuniões e outros eventos afins, diretamente ou em convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, como para levar ao debate as verdades e os mitos, visando desfazer a imagem estigmatizada do Islam, onde exista, e desmistificar a imagem controvertida, tentando sempre conciliar essas ações com programas que envolvam a integração e o respeito entre todas as religiões.

Vejam alguns destes a seguir.

1º SIMPÓSIO ANAJI - OAB/SP - SETEMBRO 2019

GALERIA

ORGANIZAÇÃO
ANAJI
anaji.org.br

1º SIMPÓSIO

A Liberdade Religiosa e o Combate a Intolerância





2º SIMPÓSIO/WEBINAR

REDES SOCIAIS,
LIBERDADE DE EXPRESSÃO
E FAKE NEWS



LinkedIn



Organização:



ANAJI
Associação Nacional de Juizes Sismicos

09 e 10
de setembro

19h00
as **21h00**

Horário de Brasília

Aberto ao público
Inscriva-se abaixo!

II SIMPÓSIO ANAJI WEBINAR REDES SOCIAIS, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E FAKE NEWS.

09/09/2020
19h00 as 21h00
1º dia do
webinar



**Dra. Lívia
Vaz**
Promotora de Justiça



**Dra. Francirosy
Campos**
Professora associada da USP

10/09/2020
19h00 as 21h00
2º dia do
webinar



**Dr. Gerson
Brandão**
Diplomata da ONU



**Dra. Maíra
Vida**
Advogada



**Dr. Alessandro
Chiarottino**
Professor e Doutor em
Direito

Organização:



ANAJI
Associação Nacional de Juizes Sismicos

**Inscrições
pelo link!**

II SIMPÓSIO ANAJI

REDES SOCIAIS, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E FAKE NEWS.

09/09/2020 -
19h00 as 21h00



Conselheiro
Religioso da ANAJI

Dr. Girrad Sammour
Abertura



Presidente da
ANAJI

Sheikh Jihad Hammadeh
Abertura

1ª MESA: REDES SOCIAIS E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: QUAIS OS LIMTES?



Promotora de
Justiça da Bahia

Dra. Lívia Vaz
Tema: Discurso de ódio e "crimes de racismos" pelas redes sociais.

Dra. Francirosy Campos
Tema: Islam (fobia), liberdade de expressão nas redes sociais.



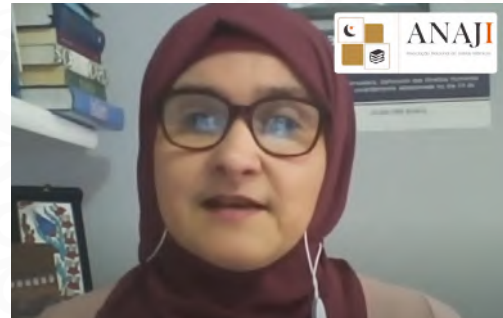
Professora
associada da USP

Evento ONLINE e GRATUITO!
Dias 09 e 10 de setembro,
das 19h00 as 21h00.



ANAJI
Associação Nacional de Estudos islâmicos

Transmissão via
Facebook ANAJI



II SIMPÓSIO ANAJI

REDES SOCIAIS, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E FAKE NEWS.

10/09/2020 -
19h00 as 21h00

2ª MESA: REDES SOCIAIS E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: QUAIS OS LIMTES?



Diplomata da ONU

Dr. Gerson Brandão

Tema: Fake news: as "verdades" que levam à guerra e o papel das empresas privadas na resolução de conflitos.

Dr. Alessandro Chiarottino

Tema: "Laicismo, liberdade religiosa e liberdade de expressão".



Professor e Doutor em Direito



Advogada

Dra. Maíra Vida

Tema: Liberdade de expressão e discurso de ódio: pensando o sistema de justiça por meio de outra juridicidade.

Evento ONLINE e GRATUITO!
Dias 09 e 10 de setembro,
das 19h00 as 21h00.



Transmissão via
Facebook ANAJI



Canais de Denúncia

e Links Úteis

Além do nosso canal institucional contato@anaji.org.br.

Veja a seguir outros canais disponíveis para denúncias de casos de intolerância religiosa.



disquedireitoshumanos@sdh.gov.br

www.disque100.gov.br

www.humanizaredes.gov.br

LINKS ÚTEIS

Ministério Público Federal

<http://cidadao.mpf.mp.br/>

Polícia Federal

<http://www.dpf.gov.br/servicos/fale-conosco/denuncias>

<http://denuncia.pf.gov.br/>

<http://www.pf.gov.br/institucional/ouvidoria/orientacoes-frequentes/canais-de-apresentacao-de-denuncia>

Relação de Delegacias especializadas em crimes cibernéticos

<http://www.safernet.org.br/site/prevencao/orientacao/delegacias>

Câmara dos Deputados

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm>

Secretaria da Justiça e Cidadania do governo de São Paulo/SP

<https://justica.sp.gov.br/index.php/contato/denuncia-online/>

PARA DENÚNCIAS JUNTO A ONGS E EMPRESAS PRIVADAS

Facebook

<https://www.facebook.com/help/181495968648557/>

Google

<https://www.google.com/intl/pt-BR/goodtoknow/online-safety/reporting-abuse/>

<https://support.google.com/mail/contact/abuse>

LinkedIn

https://help.linkedin.com/app/safety/answers/detail/a__id/146

Safernet Brasil

<http://www.safernet.org.br/denuncie>

Twitter

<https://support.twitter.com/groups/56-policies-violations#>

UOL denúncia

<https://denuncia.uol.com.br>

EMAILS PARA DENÚNCIAS

islamofobia.gracias@gmail.com

E-mail para denúncias do Gracias – grupo de antropologia em contextos islâmicos e árabes de pesquisa da FFCLRP – USP

crime.internet@dpf.gov.br

E-mail da Polícia Federal para denúncias de crimes na internet.

denuncia.ddh@dpf.gov.br

E-mail da Polícia Federal para denúncias de violação direitos humanos

cert@cert.br

E-mail do Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil, que tem feito um trabalho de combate a golpes de phishing scam, coordenado com os sites que estão hospedando programas maléficos, com algumas instituições financeiras e empresas antivírus.

phishing@cais.rnp.br

E-mail do Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) para envio de mensagens relacionadas com páginas falsas, principalmente de instituições financeiras.

artefatos@cais.rnp.br

E-mail do CAIS para recebimento de denúncias sobre aplicativos suspeitos (cavalos-de-tróia e outros programas maléficos usados nos golpes on-line).

